PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO – PPGCCA

POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DO PPGCCA DA UNOCHAPECÓ

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A política e as ações de internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis e Administração derivam do Programa de Internacionalização da Unochapecó e objetivam promover atividades que fomentem a internacionalização do currículo, mobilidade e intercâmbio. A política está alinhada com o documento da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da CAPES, com o planejamento estratégico do PPGCCA e a partir da Resolução nº 054/C.GESTOR/2020 (disponível no endereço eletrônico: https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes.

DAS FINALIDADES

Art. 2º Esta política normatiza as ações de cooperação interinstitucional de Internacionalização do PPGCCA - Unochapecó, observado as demais disposições aplicáveis, especialmente a Política de Internacionalização, o Plano de Desenvolvimento Institucional, a Política e Diretrizes dos Cursos de Pós-Graduação, editais específicos de cada ação e legislação vigente da UNOCHAPECÓ.

Art. 3º As ações de cooperação interinstitucional e os programas de internacionalização visam estabelecer relações de complementação, cooperação e assistência recíproca de caráter acadêmico, cultural, tecnológico e de serviços, preferencialmente por meio de convênios e/ou acordos de cooperação firmados com outras instituições de ensino superior, redes de cooperação acadêmica, centros de pesquisa, agências de fomento e instituições de natureza acadêmica e/ou científicas, nacionais e/ou estrangeiras, além de fomentar a construção, implementação e a consolidação dos planos estratégicos de internacionalização nas linhas de pesquisas do PPGCCA.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º Em consonância com o objetivo de internacionalização da Unochapecó, o PPGCCA busca promover experiências internacionais para docentes e discentes, promovendo a cidadania global e assim fortalecendo o programa, como um espaço de desenvolvimento sustentável, inclusivo e inovador.

I. Implementar as ações de internacionalização no PPGCCA em prol da qualidade de ensino, pesquisa e extensão;

II. Promover a mobilidade dos discentes e dos docentes do PPGCCA em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

III. Promover a mobilidade de discentes e docentes de Instituições estrangeiras em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV. Fortalecer a cooperação internacional em pesquisa, extensão e inovação;

V. Consolidar a oferta de atividades acadêmicas integradas com instituições de ensino superior, em especial da América Latina.

DOS PROGRAMAS DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 5º Os programas de internacionalização do PPGCCA da Unochapecó são os seguintes:
I. Cooperação científica;
II. Programa de Mobilidade Acadêmica;
III. Programa de Estágio Pós-doutoral;
IV. Programa de Estágio Internacional;
V. Programa de Dupla Titulação;
VI. Programa de extensão acadêmica ou profissional no exterior.

DAS AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 6º A internacionalização do PPGCCA da Unochapecó é desenvolvida, principalmente, pelas seguintes ações:
I. Participação em eventos internacionais;
II. Visitas técnicas em instituições internacionais;
III. Oferta de componentes curriculares em outros idiomas;
IV. Capacitação em cursos de curta duração ou summer/winter schools no exterior;
V. Realização de missões acadêmicas;
VI. Desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão em cooperação internacional;
VII. Desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão com financiamento internacional;
VIII. Realização de atividades de extensão a partir de eventos internacionais na Unochapecó;
IX. Produção intelectual em periódicos de circulação internacional;
X. Produção intelectual em coautoria com pesquisadores internacionais;
XI. Participação de professores visitantes estrangeiros;
XII. Reconhecimento de créditos e das atividades acadêmicas e científicas realizadas por docentes e alunos no exterior;
XIII. Participação em redes de pesquisa;
XIV. Participação em bancas avaliadoras em universidades internacionais;
XV. Participação de docentes/pesquisadores estrangeiros como membros de bancas de defesa;
XVI. Colaboração em componentes curriculares em cursos de pós-graduação *stricto sensu* em universidades internacionais;
XVII. Participação de docentes permanentes em comitês editoriais e em editoria de periódicos do exterior.
XVIII. Concessão de dupla titulação;
XIX. Oferta de vaga para docente/pesquisador visitante;
XX. Realização de webinars, workshops e conferências virtuais de caráter internacional;
XXI. Realização de estágio de pós-doutoramento no exterior;
XXII. Realização de estágio/treinamento, visitas técnicas, reuniões de pesquisa e cooperação científica e tecnológica em instituição internacional, pelos docentes permanentes e alunos;
§ 1º: As ações previstas nos incisos III, XI, XII, XVIII, XIX e XXI dependem de aprovação do colegiado do PPGCCA.

§ 2º: A convalidação dos créditos cursados em instituição estrangeira deverá atender a legislação brasileira e o regulamento do PPGCCA.

DOS PARTICIPANTES DA POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 7º Poderão participar das ações de internacionalização do PPGCCA:
I. Discentes regularmente matriculados no PPGCCA;
II. Docentes Permanentes do PPGCCA;
III. Beneficiários dos convênios e/ou acordos de cooperação firmados entre Unochapecó e instituições estrangeiras;
IV. Docentes e discentes visitantes de instituições estrangeiras;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Aplicam-se supletivamente a esta Política, no que couber, as disposições constantes do Estatuto e Normas e Procedimentos Acadêmicos da Unochapecó, bem como da legislação atinente à matéria, e a Resolução nº 054/C.GESTOR/2020, de 01 de outubro de 2020.
Parágrafo único. Nas questões referentes a docentes da Unochapecó, aplicam-se supletivamente as disposições do respectivo Plano de Cargos e Salários e Convenção Coletiva de Trabalho, bem como a legislação trabalhista em vigor.

Art. 9º A normatização adicional a esta política, e pertinente ao Programa de Mobilidade Acadêmica, às suas atividades e/ou participantes, se dará por meio de Portarias da Reitoria.

Art. 10 A operacionalização das atividades de internacionalização previstas nesta política está sob responsabilidade da Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais (Arni).

Aprovação:

A Política de Internacionalização do PGGCA foi aprovada por unanimidade na reunião do colegiado do dia 14 de dezembro de 2020.